



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

228 / 2026

Secretaria

010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000

SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: APARELHO VENTILADOR PULMONAR DOMICILIAR: FABRICANTE: PHILIPS RESPIRONICS. GARANTIA DO FABRICANTE: 24 MESES. REGISTRO ANVISA: 10216710291. MODOS DE VENTILAÇÃO: CPAP, S, S/T, T, PC-SIMV(PS), CV. INTERVALO DE PRESSÃO: IPAP: 4 - 50 CM H2O; EPAP: 0 - 25 CM H2O (CIRCUITO ATIVO); 4 - 25 CM H2O (CIRCUITO PASSIVO). CPAP: 4 - 20 CM H2O (CIRCUITO PASSIVO). PEEP: 0 - 25 CM H2O (CIRCUITO ATIVO); 4 - 25 CM H2O (CIRCUITO PASSIVO). DEFINE PRESSÃO AUTOMÁTICA: NÃO. PRESSÃO DE SUPORTE: 0 - 30 CM H2O. VOLUME CORRENTE: 50 - 2000 ML. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 - 60 (MODO AC), 1 - 60 (TODOS OS OUTROS MODOS). INSPIRAÇÃO COM TEMPO CONTROLADO: 3,3 - 5,0 SEGUNDOS. TEMPO DE ELEVACÃO: 1 - 6. MEDIDAS (A X L X C): 23,5 CM X 28,5 CM X 16,7 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 5 KG (COM A BATERIA DESTACÁVEL INSTALADA) - VOLTAGEM: 100 V - 240 V (BIVOLT). EAN (GTIN) : 606959022775. 2.02.13.1002-1	UN	48,000	104.928,00

Estimativa de Custo Realizada na

Estimativa de Custo Total

104.928,00

Observação

2.185,00

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
26/06/2026Dt. Emissão
26/06/2026

Requisitante

Secretário Municipal

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55680

MARIA RITA DE AGUIRRE MONTEIRO
Diretora de Atenção Básica e Especialidades
Matrícula: 55584



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO
MENSAL DE VENTILADOR PULMONAR DOMICILIAR, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DO PACIENTE EM QUESTÃO QUE SERÁ ATENDIDO ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1 - JUSTIFICATIVA:

O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada para locação de ventiladores pulmonares domiciliares, destinados a pacientes em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação e prescrição médica.

A utilização do ventilador pulmonar domiciliar tem como finalidade garantir a continuidade do tratamento ventilatório, promovendo a estabilidade clínica dos pacientes, a manutenção das funções respiratórias e a melhoria da qualidade de vida, possibilitando o atendimento em ambiente domiciliar e reduzindo o risco de novas internações hospitalares.

Após avaliação médica e visita domiciliar, constatou-se que os pacientes encontram-se adaptados ao uso do equipamento, sendo este essencial à manutenção de suas condições clínicas, conforme relatórios médicos anexos.

Diante da necessidade de continuidade terapêutica e da natureza essencial do equipamento para suporte à vida, torna-se indispensável a contratação do serviço de locação dos ventiladores pulmonares, incluindo seus acessórios e suporte técnico especializado, de forma a assegurar atendimento contínuo, seguro e ininterrupto aos pacientes assistidos.

A contratação proposta visa, portanto, garantir a manutenção do tratamento prescrito, assegurando a dignidade da pessoa humana, a integralidade da assistência à saúde e a efetividade das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde.



3 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

O prestador do serviço de locação do equipamento deverá fornecer o ventilador pulmonar domiciliar em conformidade com as especificações técnicas e com a prescrição médica, assegurando seu pleno funcionamento durante todo o período contratual.

Deverá disponibilizar equipamento reserva (backup) ou realizar a substituição imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente falha, defeito ou risco de comprometimento do funcionamento, de modo a evitar interrupção da terapia ventilatória do paciente.

A entrega e instalação do equipamento deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo unidades hospitalares ou domiciliares, conforme a necessidade do paciente.

A contratada deverá prestar assistência técnica imediata sempre que necessário, incluindo a realização de entrega técnica, orientações quanto ao uso, regulagens e calibrações do equipamento, sem qualquer custo adicional à Administração.

Deverá ainda realizar o acompanhamento e leitura dos dados armazenados no cartão de memória do equipamento, também sem ônus adicional, sempre que solicitado.

O equipamento fornecido deverá operar de forma silenciosa, garantindo conforto ao paciente em ambiente domiciliar.

A contratada deverá assegurar atendimento técnico emergencial e disponibilização de equipamento backup no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da localização geográfica da empresa, garantindo a continuidade ininterrupta da assistência ao paciente.

A forma de faturamento observará as regras estabelecidas no Termo de Referência. (item 7)

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base na demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde, bem como na necessidade de manter disponibilidade para atendimento de eventuais novos pacientes que venham a necessitar de ventilação pulmonar mecânica domiciliar durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Atualmente, o Município possui **03 (três) pacientes** em acompanhamento, todos com indicação médica para utilização contínua de ventilador pulmonar domiciliar. Considerando a possibilidade de surgimento de novas demandas decorrentes de internações, decisões judiciais, prescrições médicas ou



evolução do quadro clínico de outros pacientes, estimou-se quantitativo adicional correspondente ao atendimento de **01 (um) paciente** pelo período de 12 (doze) meses.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de surgimento de novos pacientes durante a vigência da Ata, bem como pela imprevisibilidade da demanda, não sendo possível determinar com exatidão o quantitativo futuro.

A memória de cálculo da demanda é a seguinte:

Item	Descrição	Pacientes	Meses locação	de Quantidade (mensalidades)
1	Demanda atual	3	12	36
2	Reserva para possível novo paciente durante a vigência da Ata	1	12	12
Total estimado	Locação de ventilador pulmonar domiciliar	4	12	48 mensalidades

A estimativa total da contratação corresponde, portanto, a **48 (quarenta e oito) mensalidades de locação**, sendo 36 (trinta e seis) destinadas ao atendimento da demanda atualmente existente e 12 (doze) reservadas para eventual novo paciente que necessite do equipamento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando a natureza do objeto, não há possibilidade de obtenção de economia de escala mediante redução dos quantitativos, uma vez que cada paciente necessita de equipamento exclusivo, de uso contínuo e individualizado. Além disso, a previsão de quantitativo adicional visa assegurar a continuidade e a tempestividade do atendimento, evitando desassistência enquanto se aguarda a realização de novo procedimento licitatório.

Ressalta-se que os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação da Administração em contratar sua totalidade, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população e o município não possuir em seu rol de equipamentos e insumos que atendam as necessidades do paciente, assim a Secretaria de Municipal de Saúde de Birigui, deverá disponibilizar a prestação desse serviço de locação do equipamento solicitado para garantir que o município cumpra com o que foi solicitado em pedido médico a um paciente em estado de saúde tão delicado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em pesquisa preliminar de mercado realizadas via PNCP verificamos que o custo médio é de R\$ 2.186,00 e para 12 meses de aproximadamente R\$ 104.928,00.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR DOMICILIAR.	R\$ 2.186,00	R\$ 104.928,00

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A contratada será responsável, durante toda a vigência da locação, por manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando, sem ônus adicional para a Administração, toda manutenção preventiva e corretiva que se fizer necessária, incluindo regulagens, calibrações, atualizações, substituição de peças, acessórios e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento do ventilador pulmonar domiciliar.

Na ocorrência de falha, defeito ou qualquer situação que comprometa o funcionamento do equipamento, a contratada deverá prestar assistência técnica imediata e disponibilizar equipamento de backup ou substituto de iguais ou superiores características técnicas, em prazo compatível com a urgência do atendimento, de modo a garantir a continuidade ininterrupta do tratamento do paciente.

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Contratação por item.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Permitir o convívio em ambiente domiciliar e evitando novas internações do paciente, mantendo suas condições vitais e melhorando sua qualidade de vida.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000005

Considerando tratar-se de locação de equipamento médico, os impactos ambientais são mínimos, cabendo à contratada realizar o descarte ambientalmente adequado de componentes eventualmente substituídos, observando a legislação vigente.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Diante das análises técnicas e econômicas realizadas, conclui-se que a locação do ventilador pulmonar domiciliar representa a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo continuidade do tratamento, manutenção especializada, substituição imediata em caso de falha e atendimento integral à prescrição médica.

Birigui-SP, 26 Junho de 2.026.

Renata Serra

Enfermeira – Setor Suprimentos

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55680

MARIA RITA DE AGUIAR MONTEIRO
Diretora de Atenção Básica e Especialidades
Matrícula 56534



000006

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 26 de Junho de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 74/2026**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada para locação de ventiladores pulmonares domiciliares, destinados a pacientes em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação e prescrição médica.

a- especificação do produto/serviço

Especificações do aparelho de ventilador pulmonar domiciliar de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº 228/2026 e Anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

b.1 - A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

b.2 - A vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

b.3 - Caso haja necessidade de substituição da empresa responsável pela prestação do serviço solicitado por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

b.4 - Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificou irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

c.1 - A contratada será responsável, durante toda a vigência da locação, por manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando, sem ônus adicional para a Administração, toda manutenção preventiva e corretiva que se fizer necessária, incluindo regulagens, calibrações, atualizações, substituição de peças, acessórios e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento do ventilador pulmonar domiciliar.

c.2 - Na ocorrência de falha, defeito ou qualquer situação que comprometa o funcionamento do equipamento, a contratada deverá prestar assistência técnica imediata e disponibilizar equipamento de backup ou substituto de iguais ou superiores características técnicas, em prazo compatível com a urgência do atendimento, de modo a garantir a continuidade ininterrupta do tratamento do paciente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada para locação de ventiladores pulmonares domiciliares, destinados a pacientes em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação e prescrição médica.
- 2.2 - A utilização do ventilador pulmonar domiciliar tem como finalidade garantir a continuidade do tratamento ventilatório, promovendo a estabilidade clínica dos pacientes, a manutenção das funções respiratórias e a melhoria da qualidade de vida, possibilitando o atendimento em ambiente domiciliar e reduzindo o risco de novas internações hospitalares.
- 2.3 - Após avaliação médica e visita domiciliar, constatou-se que os pacientes encontram-se adaptados ao uso do equipamento, sendo este essencial à manutenção de suas condições clínicas, conforme relatórios médicos anexos.
- 2.4 - Diante da necessidade de continuidade terapêutica e da natureza essencial do equipamento para suporte à vida, torna-se indispensável a contratação do serviço de locação dos ventiladores pulmonares, incluindo seus acessórios e suporte técnico especializado, de forma a assegurar atendimento contínuo, seguro e ininterrupto aos pacientes assistidos.
- 2.5 - A contratação proposta visa, portanto, garantir a manutenção do tratamento prescrito, assegurando a dignidade da pessoa humana, a integralidade da assistência à saúde e a efetividade das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 - Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população e o município não possuir em seu rol de equipamentos e insumos que atendam as necessidades do paciente, assim a Secretaria de Municipal de Saúde de Birigui, deverá disponibilizar a prestação desse serviço de locação do equipamento solicitado para garantir que o município cumpra com o que foi solicitado em pedido médico a um paciente em estado de saúde tão delicado.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 - O prestador do serviço de locação do equipamento deverá fornecer o ventilador pulmonar domiciliar em conformidade com as especificações técnicas e com a prescrição médica, assegurando seu pleno funcionamento durante todo o período contratual.



000007

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.2 - Deverá disponibilizar equipamento reserva (backup) ou realizar a substituição imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente falha, defeito ou risco de comprometimento do funcionamento, de modo a evitar interrupção da terapia ventilatória do paciente.
- 4.3 - A entrega e instalação do equipamento deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo unidades hospitalares ou domiciliares, conforme a necessidade do paciente.
- 4.4 - A contratada deverá prestar assistência técnica imediata sempre que necessário, incluindo a realização de entrega técnica, orientações quanto ao uso, regulagens e calibrações do equipamento, sem qualquer custo adicional à Administração.
- 4.5 - Deverá ainda realizar o acompanhamento e leitura dos dados armazenados no cartão de memória do equipamento, também sem ônus adicional, sempre que solicitado.
- 4.6 - O equipamento fornecido deverá operar de forma silenciosa, garantindo conforto ao paciente em ambiente domiciliar.
- 4.7 - A contratada deverá assegurar atendimento técnico emergencial e disponibilização de equipamento backup no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da localização geográfica da empresa, garantindo a continuidade ininterrupta da assistência ao paciente.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 - Atendimento de Relatório Social pelo qual o paciente encontra-se em estado de saúde muito delicado e vulnerabilidade sócio econômica.
- 5.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.4 - A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, no prazo indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.5 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- 5.6 - Todas as despesas com a execução dos serviços como o fornecimento de todos os materiais e transporte será por conta da contratada.
- 5.7 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.8 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável.
- 5.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.10 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- 5.11 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 5.12 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 5.13 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- 5.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.15 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 5.16 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.17 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.18 - A empresa deverá enviar mensalmente para ao setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.
- 5.19 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.
- 5.20 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela Contratada vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.
- 5.21 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000008

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá como gestora a servidora Maria Rita de Aguirre Monteiro, Diretora de Atenção Básica e Especialidades – CPF: [REDACTED] e terá como agente fiscalizador a servidora Giseli Albuquerque Debortoli, Chefe de Divisão de Atenção Básica – CPF: [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2 - A entrega deverá ser única e no local a ser informado na concretização dessa compra e sem ônus para o município. A empresa deverá enviar mensalmente para o setor de Suprimentos/Jurídico da Saúde da Secretária Municipal de Saúde, relatório comprobatório em papel timbrado de que o aparelho está em uso e, estar devidamente assinado pelo responsável do paciente para que sejam realizadas as devidas conferências e demais trâmites administrativos para a efetuação dos pagamentos.

7.3 - Considerando que as empresas especializadas na locação de ventiladores pulmonares domiciliares podem adotar ciclos próprios de faturamento, fica estabelecido que a cobrança deverá corresponder exclusivamente ao período em que o equipamento permanecer efetivamente disponibilizado e em utilização para atendimento do paciente.

7.4 - Assim, quando a implantação do equipamento ocorrer em data diversa do início do ciclo de faturamento da contratada, a primeira Nota Fiscal deverá ser emitida de forma proporcional aos dias efetivamente compreendidos entre a data de implantação e o encerramento do respectivo período de faturamento.

7.5 - Da mesma forma, caso a locação seja encerrada antes do término do período de faturamento, em razão de óbito do paciente, alta médica, suspensão da terapia, substituição do equipamento por outro meio ou qualquer outra causa devidamente comunicada pela Administração, a última Nota Fiscal deverá ser emitida de forma proporcional aos dias em que o equipamento permaneceu efetivamente disponibilizado.

7.6 - É vedada a cobrança de mensalidade integral quando a disponibilização do equipamento não abranger todo o período correspondente à competência faturada.

7.7 - As mensalidades subsequentes, quando corresponderem a períodos completos de utilização, serão faturadas integralmente, observado o ciclo de faturamento da contratada e a continuidade da prestação dos serviços.

7.8 - A presente sistemática tem por finalidade assegurar que a Administração efetue o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da vedação ao enriquecimento sem causa, sem impor alterações ao ciclo interno de faturamento adotado pela contratada.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O objeto da contratação se dará por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no Paineiro de Contratações Públicas, verificamos que o custo estimado mensal é de aproximadamente R\$ 2.186,00 e para 12 meses de aproximadamente R\$ 104.928,00.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10 – DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal.

10.2 – Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não se constituindo em obrigação de contratação integral, sendo vedada a ampliação dos quantitativos fora das hipóteses legalmente previstas.

10.3 – Fica vedada a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública à presente Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, considerando que os quantitativos foram estimados exclusivamente para atender às necessidades deste Município, podendo eventual adesão comprometer o saldo da ata e o atendimento da demanda interna.

10.4 – A eventual prorrogação da Ata não implica aproveitamento automático de saldo remanescente, devendo ser realizada nova análise de vantajosidade e adequação dos quantitativos às necessidades da Administração.

11 – DA SITUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE E NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO

11.1 - O Município possui a Ata de Registro de Preços nº 357/2025 prorrogada até junho de 2027 vigente, que contempla quantitativo suficiente para atendimento de aproximadamente 01 (um) paciente pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 12 (doze) mensalidades de locação de ventilador pulmonar domiciliar.

11.2 - Ocorre que, diante do surgimento de novos pacientes que passaram a demandar o referido equipamento, o saldo atualmente disponível na Ata vigente está sendo utilizado para atendimento de mais 02 (dois) pacientes adicionais, de forma a garantir a continuidade da assistência e evitar desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

11.3 - Entretanto, a utilização do saldo existente para atendimento da demanda ampliada implicará a redução proporcional do período originalmente previsto de cobertura da Ata vigente, tornando-a insuficiente para manutenção do atendimento contínuo e integral dos pacientes atualmente assistidos.



000009

Prefeitura Municipal de Birigui

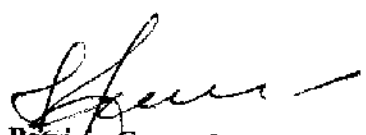
CNPJ 46.151.718/0001-80

11.4 - Dessa forma, verifica-se que o quantitativo remanescente da Ata vigente não atende integralmente à demanda atual e projetada da Secretaria Municipal de Saúde, tornando necessária a instauração de novo processo licitatório com quantitativo atualizado, capaz de assegurar a continuidade da prestação do serviço e a cobertura assistencial adequada aos pacientes que necessitam de ventilação pulmonar domiciliar.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação em anexo:


Maria Rita de Aguiar Monteiro
Diretora de Atenção Básica e Especialidades


Patricia Gomes Ferreira Silva
Secretária Municipal de Saúde



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, 29 de Junho de 2026.

Ofício nº 468/2026 – RC

Ao Sr.

Igor Matheus Viana Nogueira

Escriturário

Setor de Suprimento da Saúde

Assunto: Informação de dados Orçamentários

Prezado Senhor,

Informamos os seguintes dados orçamentários para registro de preços de locação de respirador insumos odontológicos.

APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SERVIÇO	RECURSO
485	05 – RECURSO FEDERAL
489	01 – RECURSO PRÓPRIO

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Vanni Ruiz**, **Auxiliar Administrativo De Saúde**, em 29/06/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

04/07/26
Márcio Fummb
09:31/25



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Monteiro Pereira, Diretor Planejam. Gestão De Recursos Da Saude**, em 29/06/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Matias Bonfim, Chefe Divisão de Registros Contábeis**, em 29/06/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690194** e o código CRC **7E04B600**.

SEI nº 0690194

Referência: Processo nº 3505508.412.00021927/2026-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

-000011

PORTARIA Nº 41, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA - matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA - matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA - matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS - matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Item nº 1

-000012

Descrição: LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Subcontratação para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 Unidade de medida: Valor unitário estimado: R\$ 2.500,00

Valor total estimado: R\$ 5.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 09/06/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.501.062/0001-73

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica Indicador de subcontratação: Sim

Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 Valor unitário homologado: R\$ 2.500,00

Valor total homologado: R\$ 5.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 23

000013

Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR PULMONAR 001 - CONFORME DESCRITIVO ANEXO

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 60 Unidade de medida: Mês Valor unitário estimado: R\$ 2.341,59

Valor total estimado: R\$ 140.495,40

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 24/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 58.763.350/0001-90

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Não Informado Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 60 Valor unitário homologado: R\$ 1.780,00

Valor total homologado: R\$ 106.800,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

-000014

Item nº 2

Descrição: LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECANICO PULMONAR - USO PEDIATRICO E ADULTO

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço

Categoria do item de licitação: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 48 Unidade de medida: SV Valor unitário estimado: R\$ 2.393,00

Valor total estimado: R\$ 114.864,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 10/04/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.331.788/0030-53

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - POÇOS

Reserva/Remanescente: Não se aplica Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 48 Valor unitário homologado: R\$ 2.278,00

Valor total homologado: R\$ 109.344,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 4,8057%



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Prestação de serviços de locação de ventilador pulmonar domiciliar por período de 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membro da comissão nomeada pela portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	Sim
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Foram realizadas pesquisas no site do Painel de Contratações Públicas, dos quais foram considerados 3 orçamentos para elaboração da estimativa de preços.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Não se aplica.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Foram obtidos três orçamentos para o item.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6. OBSERVAÇÕES.

Foram obtidos três orçamentos para o objeto em questão, por meio do site Paineis de Contratações Públicas.

Birigui, 26 de Junho de 2026


Igor Marinho
Membro da Comissão



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 26/06/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 10479

Data Cotação: 26/06/2026

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 228/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.02.13.1002-1	301,05	48,000	2.186,00	104.928,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COM AS - UN					
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio
		2.278,00	301,05	1.780,00	2.186,00
				Preço Médio	Maiores Preço
				2.186,00	2.500,00
					Coeficiente
					13,77
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
014358 -OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.			1.780,00	85.440,00	-18,57
CPF/CNPJ 58.763.350/0001-90					
025883 -AIR LIQUIDE BRASIL LTDA			2.278,00	109.344,00	4,21
CPF/CNPJ 00.331.788/0030-53					
030176 -MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA			2.500,00	120.000,00	14,35
CPF/CNPJ 32.501.062/0001-73					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 104.928,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 109.344,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 85.440,00

Renata
Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira/Coren-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

Maria Rita de Aguiar Monteiro
MARIA RITA DE AGUIAR MONTEIRO
Diretora de Atenção Básica e Especialidades
Matrícula 56534

Patricia Gomes Ferreira Silva
PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55680

*Prefeitura Municipal de Birigui*

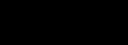
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 01 de julho de 2026.

A
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES, DESTINADOS A PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA  Assinado de forma digital por
MARCE
KOZIMA
Dados: 2026.07.01 15:52:15 -03'00'

O
MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA  Dependente da Prefeitura de Birigui
Data: 2026.07.01 15:52:15 -03'00'

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2026



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 55 DE 13 DE ABRIL DE 2024

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LEITIANI GOMES MENDONÇA PAIDOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem o função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação sempre desobrigado, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e demais regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no suput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período da execução das funções do agente de contratação.

ART. 2º. Constitui e reconduzir, **PREGOIROS OFICIAIS** e **EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA ROSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA ROSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK THYRESCHI FUJIMOTO

Prefeitura Municipal de Birigui
Rua do Espírito Santo, 100 - Centro - Birigui/SP - CEP: 13202-000 - Fone: (13) 3365-0100 - E-mail: prefeitura@birigui.sp.gov.br

Ass: Birigui, 13 de abril de 2024



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

000018

JESSICA MAYARA PALAMIN
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERRERA
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Material e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concomitantes a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27 de 29 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e

quatro e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferrera	Jayane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jéssica M. Palamin
4	Andréia Cristina Rossetti Melo	Virginia Gaschio Barbosa Reis	Juliana Gabriele Marcolino
4	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Thyreschi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliano José Rufino da Silva **Mário Fernando Madokoro Junior** **Rafael Naches Panini**

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

-000019

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Descrição
10.302.0019.2.069 APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP

Natureza da Despesa Descrição
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINÇ	8.940.135,00	-8.746.818,27	193.316,73
Total Dotação	8.940.135,00	-8.746.818,27	193.316,73

Natureza da Despesa Descrição
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00
Total Dotação	1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00
Total Classificação Funcional	9.940.135,00	-9.746.818,27	193.316,73
Total UNIDADE EXECUTORA	9.940.135,00	-9.746.818,27	193.316,73
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9.940.135,00	-9.746.818,27	193.316,73
Total ORGÃO	9.940.135,00	-9.746.818,27	193.316,73
TOTAL GERAL	9.940.135,00	-9.746.818,27	193.316,73



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000026

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE~~

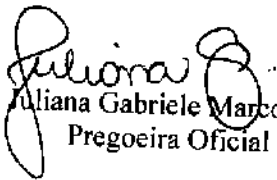
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES, DESTINADOS A PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA DE SAÚDE** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 228 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 06 de julho de 2.026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

RECEBI EM

06/07/26

HC

DE ACORDO:

CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA RITA DE AGUIRRE MONTEIRO
Diretora de Atenção Básica e Especialidades



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000021

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

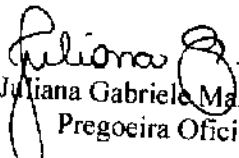
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES, DESTINADOS A PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA DE SAÚDE** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 228 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 06 de julho de 2.026.

Cordialmente,


Juliana Gabriela Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO
Secretária Municipal de Saúde


MARIA RITA DE AGUIRRE MONTEIRO
Diretora de Atenção Básica e Especialidades

Recibido
13/07/26 - Natalia



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

EDITAL Nº XX/2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES, DESTINADOS A PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2026 às 08:00 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 104.928,00 (cento e quatro mil e novecentos vinte e oito reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA M/E/PPE/EQUIPA RADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO	1
DO OBJETO	2
DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.1. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. REGIME OPERACIONAL DO CERTAME	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
8. DA FASE DE JULGAMENTO	8
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
10. DOS RECURSOS	10
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA	11
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO	15
16. DA FORMA DE PAGAMENTO	16
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	17
18. DA VIGÊNCIA	18
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
21. DA GARANTIA	21
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



PREFÁCULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES, DESTINADOS A PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019_2022/2021/lei/14133.htm).

Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 228/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por meio da Secretaria da pasta, Sra. Carmencita Rodrigues Paludetto e Comissão Especializada em acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2025 expedida pelos integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia 14 de maio de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratação denominado **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES DESTINADOS A PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeito de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 104.928,00 cento e quatro mil e novecentos vinte e oito reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 - 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 485 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos

Federals; Nº 02.10.01 - 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 489 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos

Próprios; 1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/ICESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS**.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, a correção ou à alteração dos registros não logo após a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação e o cancelamento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e materiais relacionados;**
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja sócio, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Qualquer pessoa ou entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja sócio, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresa controladora, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de março de 1976, compreendendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.



3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada indônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário comercial, neste endereço eletrônico: licitacoes.b3.com.br, e-mail: licitacoes@b3.com.br, e telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: licitacoes@b3.com.br.

3.14. A participação no pregão está condicionada ao pagamento de taxa de inscrição e encaminhamento da documentação exigida, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: licitacoes@b3.com.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:



a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução do processo licitatório, a equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da transmissão pública da solicitação de documentos e pareceres e dos demais atos que se tornarem necessários para a condução do processo licitatório, podendo requisitar documentos e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar documentos formais aos interessados, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

c) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

d) Sancionar ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

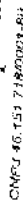
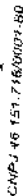
g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

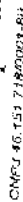
4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *cham*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.



9/42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Biritigüba/SP – CEP: 16.200-667



5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e



- 5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) campos:
- a) Preço ofertado unitário e total;
 - b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
 - c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, na forma do aceite proposta inferior à totalidade do item.
- 6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contidas as especificações em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VLS, implicará a desclassificação da Licitante, face à ausência de informações suficientes para a análise de sua proposta;
- 6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contendo a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

- 6.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.
- 6.1.4. O preço ofertado deverá ser indicado por escrito, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e o valor ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiros ou prêmios de liquidação.
- 6.2. Todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, tratamentos, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 6.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de licitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.6. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9. Independentemente do percentual de tributo insendo na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-11, da Lei Complementar nº 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.



6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362-989/18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus Anexos, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo de **(um) dia corrido**, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

ORSE1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, antes da expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito de força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

ORSE2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** A entrega e instalação dos materiais deverão ser realizada nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, incluindo unidades hospitalares ou domiciliares, conforme necessidade do paciente, conforme especificações do Anexo II - Termo de Referência.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá

constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aceita a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua alteração ou a de qualquer outra proposta de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras estabelecidas pelo Edital, mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode gerar a responsabilidade pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção de medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário caracterizada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o fim do prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, receberão um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.12.4, o sistema ordenará a divulgação dos lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando ocorrer a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será interrompida e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro.
- 7.19. Caso o licitante apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.1. Em relação a lances não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será encerrada a etapa de lances, sendo a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da empresa participante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de pequeno porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços ou percentuais de desconto a serem aplicados em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, sob a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, não conseguir a aceitação em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema de lances, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços no valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Quando os lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via enviada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel linchado e datado contendo Razão Social, CNPJ – Registro Nacional de Imposto de Renda, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente), CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhado de for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: uliana.pregoeira@birigui.sp.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;



7.26.4. Marca/fabricante do produto (excepto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE LICITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Indólicas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TRTSP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impugnação Administrativa e Inelegibilidade - CNICA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante, também seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências administrativas indelétricas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indelétricas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Caso não haja manifestação ou a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A licitante que não se sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Conselho de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorável às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 8.7.7. Contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote/ítem;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do ITEM ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inexequíveis;
- 8.7.10. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove.

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, quando a exequibilidade dos preços ofertados e conteúdo a composição dos preços ofertados, por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou qualquer outro modelo disponibilizado pelo pregoeiro, e/ou outros documentos e materiais que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. A proposta não será aceita se a apresentação da exequibilidade, a proposta estiver sujeita ao disposto na Cláusula 7.25.2.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido superior aos respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha com ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste da planilha pelo licitante não altera este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Caso haja erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA EXEQUIBILIDADE

9.1. Os documentos previstos no Edital, acessórios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 1º a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução COSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", desde subitem;



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'f' do parágrafo único do art 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do art. 11-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1963;

9.2.3.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distritado da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo juízo competente da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa

jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar o plano de recuperação judicial, de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação judicial;

9.2.5. OBRIGATORIEDADES

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo III deste Edital;

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV;

9.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá enviar juntamente aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato;

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718-0001-9C



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-40

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais constantes nos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à atualização ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados, sob pena de desclassificação. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação e o cancelamento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação de acordo com o disposto no inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da publicação da convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SGEF nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já habilitados, em qualquer fase das fases de apresentação de propostas e lances para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma BUL, para habilitação para seu recebimento. A não disponibilização de documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurando o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na Cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BUL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

000018



9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de solicitação.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou similares, após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

27/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Ata de Abertura de Propostas

Pregoeiro Oficial: **Paulo Roberto de Faria** - CPF: 16200-067

Objeto: **COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSUMO**

Edital nº **XX/2026**

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

CNPJ: **46.151.718/0001-80**

Objeto: **COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSUMO**

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá a anulação do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A fase recursal será única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

28/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

10.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fuses prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no

123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

11.1. O licitante vencedor deixará de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação e data da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail durará de acordo com os dados contidos na plataforma sendo responsável pelo licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passará-se diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

000019



12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o registro do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que mantiverem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: a) prazo de validade da necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: a) prazo de validade das condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o término de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 aceitar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme disposições do Edital e seus anexos. A entrega e instalação do equipamento deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, incluindo unidades hospitalares ou domiciliares, conforme necessidade do paciente, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

14.1.2. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a Contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fax-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.13. Demais disposições a respeito da execução dos serviços se encontram disciplinadas no Anexo II - Termo de Referência, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital e anexos, independentemente de transcrição.

15.1. A LICITAÇÃO É DO TIPO ABERTO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações detalhadas, verificadas a qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a licitante substituir a forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada deverá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, mantendo sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e a proposta, devendo fazê-la imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A licitante não excluir a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da entrega dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

15.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

15.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrará termo de verificação circunstanciada através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

15.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

15.9. Deverá, durante a fiscalização do termo, autotar os seguintes procedimentos:

- a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo.

000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinadamente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oferecendo devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista o funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.4) Pagamento do 13º Salário;

h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando necessário;

h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em legislação específica, tais como: coleta e sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Verbas rescisórias;

15.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar a complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

15.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto servido e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Contrato de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número do CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

36/22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

35/22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior à 02 (dois) meses, contado a partir da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos não autoriza a contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, a contratada deverá apresentar, a título de comprovação, a retenção sobre os pagamentos à Contratada, conforme o disposto em <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto-7.339.pdf>

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 26/06/2026, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável."

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes hipóteses: a) em caso de maior preço pago pelo contratado ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de alterações legais, com aprovação expressa da Administração, desde que não haja alteração de preço; ou c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação, sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

17.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a conjugação da anualidade e o índice revisado para a contratação;

17.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

17.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

17.5. "O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente."

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados

000031



18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. Ilaverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

18.4. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

19.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e dos instrumentos contratuais que dele se originarem estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, desde que a impugnação seja feita por meio de aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis após a publicação da ata de certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da publicação da ata de certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma B1 em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregoeiros.birigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia oferecida para os objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e com prazo de validade não inferior ao estabelecido no Edital. A garantia não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

21.2. Conforme o Anexo II - Termo de Referência, a contratada será responsável, durante toda a vigência da locação, por manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando, sem ônus adicional para a Administração, toda manutenção preventiva e corretiva que se fizer necessária, incluindo a substituição de peças, acessórios e demais componentes, bem como a substituição de peças, acessórios e demais componentes.

21.3. Na ocorrência de falha, defeito ou qualquer situação que comprometa o funcionamento do equipamento, a contratada deverá prestar assistência técnica imediata e disponibilizar equipamento de backup ou substituto de iguais ou superiores características técnicas, em prazo compatível com a urgência do atendimento, de modo a garantir a continuidade ininterrupta do tratamento do paciente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLB" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da licitação, podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros e aos seus sucessores, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da autoridade competente, sem prejuízo da disponibilização no sistema para conhecimento dos participantes.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro escolhido para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES, DESTINADOS A PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR DOMICILIAR, COM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: APARELHO VENTILADOR PULMONAR DOMICILIAR, FABRICANTE: PHILIPS RESPIRONICS, GARANTIA DO FABRICANTE: 24 MESES, MODELO: 10216710291, MODOS DE VENTILAÇÃO: CPAP, S, S/T, PC-SIMV(PS), CV, INTERMITENTE DE PRESSÃO POSITIVA, 4 - 50 CM H2O; EPAP: 0 - 25 CM H2O (CIRCUITO ATIVO); 4 - 25 CM H2O (CIRCUITO PASSIVO); CPAP/4 - 20 CM H2O (CIRCUITO PASSIVO); PEEP: 0 - 25 CM H2O (CIRCUITO ATIVO); 4 - 25 CM H2O (CIRCUITO PASSIVO). DEFINE PRESSÃO AUTOMÁTICA: NÃO. PRESSÃO DE SUPORTE: 0 - 60 CM H2O. VOLUME CORRENTE: 50 - 2000 ML. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0,3 - 5,0 S. TEMPO DE EXPIRAÇÃO: 1 - 6. MEDIDAS (A X L X C): 23,5 CM X 28,5 CM X 18,7 CM. PESO: 5,5 KG. BATERIA: 5 KG (COM A BATERIA DESTACÁVEL INSTALADA) - VOLTAGEM: 100 V - 240 V (BATERIA DE 606859022775).	48 unidades	R\$2.186,00	R\$ 104.828,00

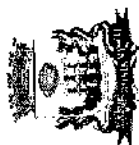
OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS E VALORES TOTAIS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CONDIÇÕES E CÁULCULAS EDITALÍCIAS.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

000033



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como manifestamente inexequíveis;
Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINUTA



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada para locação de ventiladores pulmonares domiciliares, destinados a pacientes em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação e prescrição médica.

a- especificação do produto/serviço

Especificações do aparelho de ventilador pulmonar domiciliar de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº 228/2026 e Anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

b.1 - A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Saúde através de e-mail.

b.2 - A vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas as suas características.

b.3 - Caso haja necessidade de substituição da empresa responsável pela prestação do serviço solicitado por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e a ser realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas no Edital.

b.4 - Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se exigindo a contratação de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato, que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

c.1 - A contratada será responsável, durante toda a vigência da locação, por manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando, sempre que necessário, a manutenção, toda manutenção preventiva e corretiva que se fizer necessária, incluindo reparos, calibrações, atualizações, substituição de peças, acessórios e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do ventilador pulmonar domiciliar.

c.2 - Na ocorrência de falha, defeito ou qualquer situação que comprometa o funcionamento do equipamento, a contratada deverá prestar assistência técnica imediata e disponibilizar equipamento de backup ou substituto de iguais ou superiores características técnicas, em prazo compatível com a urgência do atendimento, de modo a garantir a continuidade ininterrupta do tratamento do paciente.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada para locação de ventiladores pulmonares domiciliares, destinados a pacientes em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação e prescrição médica.

2.2 - A utilização do ventilador pulmonar domiciliar tem como finalidade garantir a continuidade do tratamento ventilatório, promovendo a estabilidade clínica dos pacientes, a manutenção das funções respiratórias e a melhoria da qualidade de vida, possibilitando o atendimento em ambiente domiciliar e reduzindo o risco de complicações hospitalares.

2.3 - Após avaliação médica e visita domiciliar, constatou-se que os pacientes encontram-se adaptados ao uso do equipamento, sendo este essencial à manutenção de suas condições clínicas, conforme relatórios médicos anexos.

2.4 - Diante da necessidade de continuidade terapêutica e da natureza essencial do equipamento para suporte à vida, torna-se indispensável a contratação do serviço de locação dos ventiladores pulmonares, incluindo seus acessórios e suporte técnico especializado, de forma a assegurar atendimento contínuo, seguro e ininterrupto aos pacientes assistidos.

2.5 - A contratação proposta visa, portanto, garantir a manutenção do tratamento prescrito, assegurando a dignidade da pessoa humana, a integralidade da assistência à saúde e a efetividade das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população e o município não possuir em seu rol de equipamentos e insumos que atendam as necessidades do paciente, assim a Secretaria de Municipal de Saúde de Birigui, deverá disponibilizar a prestação desse serviço de locação do equipamento solicitado para garantir que o município cumpra com o que foi solicitado em pedido médico a um paciente em estado de saúde tão delicado.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prestatador do serviço de locação do equipamento deverá fornecer o ventilador pulmonar domiciliar em conformidade com as especificações técnicas e com a prescrição médica, assegurando seu pleno funcionamento durante todo o período contratual.

4.2 - Deverá disponibilizar equipamento reserva (backup) ou realizar a substituição imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente falha, defeito ou risco de comprometimento do funcionamento, de modo a evitar interrupção da terapia ventilatória do paciente.

000034



4.3 - A entrega e instalação do equipamento deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo unidades hospitalares ou domiciliares, conforme a necessidade do paciente.

4.4 - A contratada deverá prestar assistência técnica imediata sempre que necessário, incluindo a realização de entrega técnica, orientações quanto ao uso, regulagens e calibrações do equipamento, sem qualquer custo adicional à Administração.

4.5 - Deverá ainda realizar o acompanhamento e leitura dos dados armazenados no cartão de memória do equipamento, também sem ônus adicional, sempre que solicitado.

4.6 - O equipamento fornecido deverá operar de forma silenciosa, garantindo conforto ao paciente em ambiente domiciliar.

4.7 - A contratada deverá assegurar atendimento técnico emergencial e disponibilização de equipamento backup no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da localização geográfica da empresa, garantindo a continuidade ininterrupta da assistência ao paciente.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Atendimento de Relatório Social pelo qual o paciente encontra-se em estado de saúde muito delicado e vulnerabilidade sócio econômica.

5.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, e demais atos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica observada especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.4 - A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas obrigações e despesas.

5.5 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, bem como os registros nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

5.6 - Todas as despesas com a execução dos serviços como o fornecimento de todos os materiais e transporte será por conta da contratada.

5.7 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

5.8 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável.

5.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.10 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.11 - Responsabilizar-se por quaisquer paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem prejuízo de quaisquer ônus decorrentes para a CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.12 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

5.13 - Seguir os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

5.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.15 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.16 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que venha a ocorrer na execução dos serviços.

5.17 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.18 - A empresa deverá enviar mensalmente para ao setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.19 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.20 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela Contratada vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

5.21 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá como gestora a servidora Maria Ríia de Aguiar Monteiro, Diretora de Atenção Básica e Especialidades e terá como agente fiscalizador a servidora Giseli Albuquerque Debortoli, Chefe de Divisão de Atenção Básica.



07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 7.2 - A entrega deverá ser única e no local a ser informado na concretização dessa compra e sem ônus para o município. A empresa deverá enviar mensalmente para o setor de Suprimentos/Jurídico da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, relatório comprobatório em papel timbrado de que o aparelho está em uso e, estar devidamente assinado pelo responsável do paciente para que sejam realizadas as devidas conferências e demais trâmites administrativos para a efetuação dos pagamentos.
- 7.3 - Considerando que as empresas especializadas na locação de ventiladores pulmonares domiciliares podem adotar ciclos próprios de faturamento, fica estabelecido que a cobrança deverá corresponder exclusivamente ao período em que o equipamento permanecer efetivamente disponibilizado e em utilização para atendimento do paciente.
- 7.4 - Assim, quando a implantação do equipamento ocorrer em data diversa do início do ciclo de faturamento da contratada, a primeira Nota Fiscal deverá ser emitida de forma proporcional aos dias efetivamente compreendidos entre a data de implantação e o encerramento do respectivo período de faturamento.
- 7.5 - Da mesma forma, caso a locação seja encerrada antes do término do período de faturamento, em razão de óbito do paciente, alta médica, suspensão da terapia, substituição do equipamento por outro meio ou qualquer outra causa devidamente comunicada pela Administração, a última Nota Fiscal deverá ser emitida de forma proporcional aos dias em que o equipamento permaneceu efetivamente disponibilizado.
- 7.6 - É vedada a cobrança de mensalidade integral quando a disponibilização do equipamento não abranger todo o período correspondente à competência faturada.
- 7.7 - As mensalidades subsequentes, quando corresponderem a períodos completos de utilização, serão faturadas integralmente, observado o ciclo de faturamento da contratada e a continuidade dos serviços.
- 7.8 - A presente sistemática tem por finalidade assegurar que a Administração efetue o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da vedação ao enriquecimento sem causa, sem qualquer alteração no ciclo interno de faturamento adotado pela contratada.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 - O objeto da contratação se dará por item.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no Painel de Contratações Públicas, verificamos que o custo estimado mensal é de aproximadamente R\$ 2.186,00 e para 12 meses de aproximadamente R\$ 104.928,00.

10 - DA VALIDADE DAS ATAS

- 10.1 - Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, mediante justificativa formal.

- 10.2 - Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não se constituindo em obrigação de contratação integral, sendo vedada a ampliação dos quantitativos fora das hipóteses legalmente previstas.

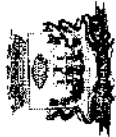
- 10.3 - Fica vedada a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública à presente Ata de Registro de Preços, na hipótese de não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.240/2023, ressalvada a possibilidade de os quantitativos serem estimados exclusivamente para atender às necessidades deste Município, podendo eventual adesão comprometer o saldo da ata e o atendimento da demanda interna.

- 10.4 - Eventual prorrogação da Ata não implica aproveitamento automático de saldo remanescente, devendo ser realizada nova análise de viabilidade e adequação dos quantitativos às necessidades da Administração.

11 - DA SITUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE E NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO

- 11.1 - O Município possui a Ata de Registro de Preços nº 357/2025 prorrogada até junho de 2027 vigente, que contempla quantitativo suficiente para atendimento de aproximadamente 01 (um) paciente pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 12 (doze) mensalidades de locação de ventilador pulmonar domiciliar.
- 11.2 - Ocorre que, diante do surgimento de novos pacientes que passaram a demandar o referido equipamento, o saldo atualmente disponível na Ata vigente está sendo utilizado para atendimento de mais 02 (dois) pacientes adicionais, de forma a garantir a continuidade da assistência e evitar desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 11.3 - Entretanto, a utilização do saldo existente para atendimento da demanda ampliada implicará a redução proporcional do período originalmente previsto de cobertura da Ata vigente, tornando-a insuficiente para manutenção do atendimento contínuo e integral dos pacientes atualmente assistidos.
- 11.4 - Dessa forma, verifica-se que o quantitativo remanescente da Ata vigente não atende integralmente à demanda atual e projetada da Secretaria Municipal de Saúde, tornando necessária a instauração de novo processo licitatório com quantitativo atualizado, capaz de assegurar a continuidade da prestação do serviço e a cobertura assistencial adequada aos pacientes que necessitam de ventilação pulmonar domiciliar.

000000



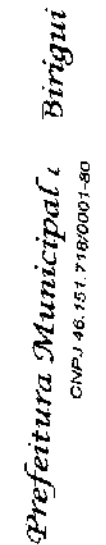
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.748/0001-80

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de doação em anexo:

ANEXO



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, inscrita no PIS/PASEP nº _____ / _____, insinuado pela Prefeitura Municipal de Brasília DF nº _____, inscrita no PIS/PASEP nº _____, como participante do Pregão Eletrônico nº _____, as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de N.º 1**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fazemos declarados insônios** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistir qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigiti, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigiti e do art. 177, XII e XVI da Lei Municipal nº 3.040/93;
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado em virtude de acidente previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa não se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 121, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 146 de 7 de maio de 2014 e do artigo 2º da Lei 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral ciência;
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que a empresa não possui qualquer impedimento para o prosseguir cípia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, renúncia ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresa em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Esta ciência sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, transmitir ou de qualquer forma disponibilizar os dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, sob pena de sanção regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(a) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital/Termo de Referência).

Par fim, declaro que não prescreto declaração na forma e sob as penas da Lei.

SP: __ de __ de 2026

RG, CPT e Assinatura do Representante Legal da Empresa (prezados!)
 (pouco no contrato social ou procuração com poderes específicos)

000030



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

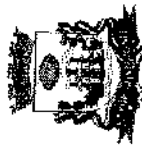
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

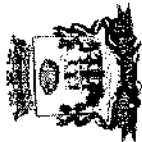
RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES, DESTINADOS A PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

000036



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: APARELHO VENTILADOR PULMONAR DOMICILIAR: 102167102/0001-80; EPAP: 0 - RESPIRACIONIS. GARANTIA DO FABRICANTE: 24 MESES. REGISTRO ANVISA: 102167102/0001-80; EPAP: 0 - VENTILAÇÃO: CPAP: S, S/T, T, PC-SIMV(P), CV, INTERVALO DE PRESSÃO: IPAP: 4 - 50 CM H2O; EPAP: 0 - 25 CM H2O (CIRCUITO ATIVO); 4 - 25 CM H2O (CIRCUITO PASSIVO). CPAP: 4 - 20 CM H2O (CIRCUITO PASSIVO). DEFINE PRESSÃO AUTOMÁTICA: NÃO. PRESSÃO DE SUPORTE: 0 - 30 CM H2O. VOLUME CORRENTE: 1 - 2000 ML. FREQUÊNCIA RESPIRATORIA: 0 - 60 (MODO AC), 1 - 60 (TODOS OS OUTROS MODOS). INSTALAÇÃO COM TEMPO CONTROLADO: 0,3 - 5,0 SEGUNDOS. TEMPO DE ELEVAÇÃO: 1 - 10 (MODO AC), 1 - 10 (TODOS OS OUTROS MODOS). MEDIDAS (A X L X P): 23,5 CM X 28,5 CM X 16,7 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 5 KG (COM A BATERIA DESTACADA). INSTALADA) - VOLTAGEM: 100 V - 240 V (BIVOLT). EAN (GTIN): 606959022775.	48		

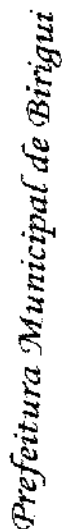
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que origina a presente licitação. Validez da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

*(PREÇO READEQUADO AO VALOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apresentando documento social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROponente se compromete a cumprir automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente edital e seus anexos.



CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUILIBIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro n.º 001/2014)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de [Cidade]/[Estado].

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESCRIÇÃO OPERACIONAIS	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

000239



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.

2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos devendo fazê-la em imediatamente, contados da notificação apresentada pela requerente a fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços (OS), tudo sem quaisquer emendas ou reservas. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Segurança Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital da proposta, devendo fazê-la imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou redução, a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações das contratações.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados durante a execução dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são os indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

2.21. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



2.22. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.23. O Fiscal e o Controlador dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista e a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança e a execução dos serviços.

A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores locais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrarão termo de fiscalização circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos, agentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

2.24. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

2.25. Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:

a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital e manter a regularidade durante a vigência do termo;

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.4) Pagamento do 13º Salário;



h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do alicionat.

h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo.

h.9) Verbas rescisórias.

2.26. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

2.27. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma conta bancária e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI - CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-007, Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o prazo de entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) e o mesmo CNPJ constará na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações constam com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a preponente vencedor, que deverá substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de parcela, a Contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura as provas de regularização perante a Unidade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente a seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior à 02 (dois) meses, contado da data da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos não autoriza a contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 - 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 485 - Secretaria Municipal de Saúde - Recurso Federal;

Nº 02.10.01 - 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 489 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios;



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 5ª da Vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com o vencedor dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação de bens ou serviços, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O preço de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos preços.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observada a Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital e se obrigará nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes ou dos fornecedores que observada a classificação da licitação, e

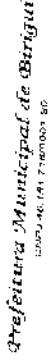
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços, cujos preços foram registrados aos adjudicatários, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



... e os seus amigos, deverão ainda cumprir integralmente todas as cláusulas

...icados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a necessidade de diligência em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11º REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b)em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c)na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

9.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

9.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

9.5. "O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente.

9.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento. O requerimento deverá ser instruído pela contratada.

9.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar o cancelamento do documento complementar, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pelo fornecedor.

9.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não impedirá a aceitação do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou
- 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 130, § 1º, do Decreto nº 11.413, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 130, § 1º, do Decreto nº 11.413, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento do registro de preços previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os lances que completarem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram lotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
Item 1								
X								

Conforme a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
Item 1								
X								

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.132/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:
- a) O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade;
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir em execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inexecução, com exclusão de outro, por não privilegiado, seja quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta Ata de Registro de Preços, assinada e rubricada pelo Sr. Carmencita Rodrigues Paludetto, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, representando o Detentor e testemunhas abaixo assinadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA
CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

1º NOME: _____ RG: _____
2º NOME: _____ RG: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES, DESTINADOS A PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1983, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

000040



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 48.191.715/0001-90

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação elou Cadastro (dois) Responsável(s) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acresado pela Resolução nº 11/2021).

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 13 de julho de 2.026.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES, DESTINADOS A PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 228 de 2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, sendo que o processo de cotação dos itens foi de responsabilidade da Comissão Especial. Tais responsabilidades estão em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Nathália Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



00004

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à Requisição de Registro de Preços nº 228/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais (fl. 15), conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que opinou pela utilização da média dos preços encontrados e declarou que os preços encontrados estão dentro da média dos preços praticados no mercado; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, justificativa para utilização do Sistema de registro de Preços e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

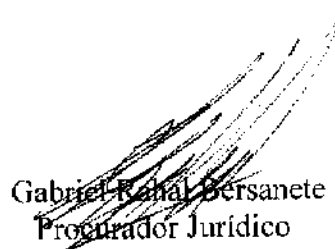
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

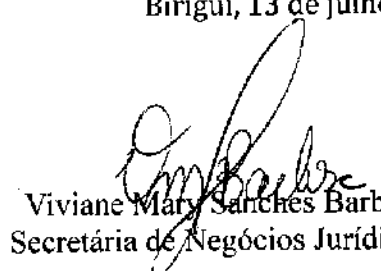
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 13 de julho de 2026.



Gabriel Rahal Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818



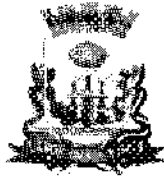
Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

Considerando o período de férias do(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr(a) Juliana Gabriele Marcolino, designo, pro tempore, até o término das férias, o(a) Sr(a) Danilo Boa Sorte de Oliveira para seguir com a condução do Processo Pregão Eletrônico nº s/n para locação de ventilador pulmonar – Secretaria de Saúde.

Birigui, 14/07/2026.

MARCEL LYUDI KOZIMA
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA
Data: 2026.07.14 15:18:19 -03'00'
Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

NATHÁLIA DA CUNHA
Assinado de forma digital por NATHÁLIA DA CUNHA
Data: 2026.07.14 15:18:19 -03'00'
Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui-SP, 20 de julho de 2026.

Processo nº: 3505508.412.00025070/2026-17

Senhor (a) Danilo Boa Sorte De Oliveira

Assunto: Solicitação de paralisação de processo licitatório para retificação - Locação de Ventiladores Pulmonares Domiciliares

Prezado,

Considerando o processo destinado ao Registro de Preços para **contratação de empresa especializada na locação de ventiladores pulmonares domiciliares, destinados aos pacientes em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde**, vimos, por meio deste, solicitar a paralisação temporária do referido procedimento licitatório para retificação.

A presente solicitação fundamenta-se em ocorrências registradas nos últimos dias envolvendo paciente assistido por esta Secretaria Municipal de Saúde, as quais evidenciaram a necessidade de reavaliação e aperfeiçoamento das especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Diante dos fatos, será necessária a revisão e adequação do descritivo técnico do objeto, com a finalidade de contemplar requisitos que assegurem maior segurança, qualidade e eficiência na prestação do serviço, atendendo de forma mais adequada às necessidades dos pacientes e ao interesse público.

Assim, solicitamos que o processo permaneça paralisado até a conclusão das revisões técnicas e posterior encaminhamento da documentação atualizada para prosseguimento dos trâmites licitatórios.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Renata Nascimento de Medeiros Serra

Enfª Resp. Setor de Suprimentos
Secretaria Municipal de Saúde

seil
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nascimento de Medeiros Serra, Enfermeira**, em 20/07/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

seil
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Monteiro Pereira, Diretor Planejam. Gestão De Recursos Da Saude**, em 20/07/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

seil
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Janeide Espinhara Luiz, Secretária Adjunta De Saude**, em 21/07/2026, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidadess.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0727426**
e o código CRC **1BFCE8E8**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00025070/2026-17

SEI nº 0727426

MCR25000

Página :1



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
239 / 2026Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☐

Material de Consumo

☒

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	Prestação de serviço de locação de ventilador pulmonar domiciliar tipo Philips Respironics Trilogy, ou equipamento de desempenho equivalente ou superior, incluindo nobreak, circuito respiratório compatível, filtros, conexões, mangueiras, sistema de umidificação aquecida composto por base aquecedora, câmara umidificadora e acessórios compatíveis, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de todos os componentes e insumos necessários ao funcionamento contínuo e seguro do equipamento durante toda a vigência contratual. 2.02.13.1105-2	UN	72,000	138.936,24
Estimativa de Custo Total				138.936,24
Estimativa de Custo Realizada na				

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
20/07/2026Dt. Emissão
22/07/2026

Requisitante

Secretário Municipal

Recebido na Licitação
29/07/2026 - normal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VENTILADOR PULMONAR DOMICILIAR TIPO PHILIPS RESPIRONICS TRILOGY, OU EQUIPAMENTO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, INCLUINDO NOBREAK, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, FILTROS, UMIDIFICADOR, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE EM QUESTÃO QUE SERÁ ATENDIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 - JUSTIFICATIVA:

O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada para locação de ventiladores pulmonares domiciliares tipo Philips Respironics Trilogy, ou equipamento de desempenho equivalente ou superior, incluindo nobreak, circuitos respiratórios, conexões, mangueiras, filtros, umidificador, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, durante toda a vigência contratual, destinados a pacientes em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação e prescrição médica.

A utilização do ventilador pulmonar domiciliar tem como finalidade garantir a continuidade do tratamento ventilatório, promovendo a estabilidade clínica dos pacientes, a manutenção das funções respiratórias e a melhoria da qualidade de vida, possibilitando o atendimento em ambiente domiciliar e reduzindo o risco de novas internações hospitalares.

A presente contratação destina-se, ainda, ao atendimento das determinações judiciais atualmente vigentes, bem como daquelas que venham a ser proferidas no decorrer da vigência da futura Ata de Registro de Preços, garantindo a disponibilidade imediata dos equipamentos sempre que houver necessidade.

Diante da necessidade de continuidade terapêutica e da natureza essencial do equipamento para suporte à vida, torna-se indispensável a contratação do serviço de locação dos ventiladores pulmonares, incluindo seus acessórios e suporte técnico especializado, de forma a assegurar atendimento contínuo, seguro e ininterrupto aos pacientes assistidos.



A contratação proposta visa, portanto, garantir a manutenção do tratamento prescrito, assegurando a dignidade da pessoa humana, a integralidade da assistência à saúde e a efetividade das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

O prestador do serviço de locação do equipamento deverá fornecer o ventilador pulmonar domiciliar em conformidade com as especificações técnicas e com a prescrição médica, assegurando seu pleno funcionamento durante todo o período contratual.

Deverá disponibilizar equipamento reserva (backup) ou realizar a substituição imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente falha, defeito ou risco de comprometimento do funcionamento, de modo a evitar interrupção da terapia ventilatória do paciente.

A entrega e instalação do equipamento deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo unidades hospitalares ou domiciliares, conforme a necessidade do paciente.

A contratada deverá prestar assistência técnica imediata sempre que necessário, incluindo a realização de entrega técnica, orientações quanto ao uso, regulagens e calibrações do equipamento, sem qualquer custo adicional à Administração.

Deverá ainda realizar o acompanhamento e leitura dos dados armazenados no cartão de memória do equipamento, também sem ônus adicional, sempre que solicitado.

O equipamento fornecido deverá operar de forma silenciosa, garantindo conforto ao paciente em ambiente domiciliar.

A contratada deverá assegurar atendimento técnico emergencial e disponibilização de equipamento backup no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da localização geográfica da empresa, garantindo a continuidade ininterrupta da assistência ao paciente.

A forma de faturamento observará as regras estabelecidas no Termo de Referência. (item 7)

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base na demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde, bem como na necessidade de manter disponibilidade para atendimento de eventuais novos pacientes que venham a



necessitar de ventilação pulmonar mecânica domiciliar durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Atualmente, o Município possui **04 (quatro) pacientes** em acompanhamento, todos com indicação médica para utilização contínua de ventilador pulmonar domiciliar. Considerando a possibilidade de surgimento de novas demandas decorrentes de internações, decisões judiciais, prescrições médicas ou evolução do quadro clínico de outros pacientes, estimou-se quantitativo adicional correspondente ao atendimento de **02 (dois) pacientes** pelo período de 12 (doze) meses.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de surgimento de novos pacientes durante a vigência da Ata, bem como pela imprevisibilidade da demanda, não sendo possível determinar com exatidão o quantitativo futuro.

A memória de cálculo da demanda é a seguinte:

Item	Descrição	Pacientes	Meses de locação	Quantidade (mensalidades)
1	Demanda atual	4	12	48
2	Reserva para possível novo paciente durante a vigência da Ata	2	12	24
Total estimado	Locação de ventilador pulmonar domiciliar	6	12	72 mensalidades

A estimativa total da contratação corresponde, portanto, a **72 (setenta e dois) mensalidades de locação**, sendo 48 (quarenta e oito) destinadas ao atendimento da demanda atualmente existente e 24 (vinte e quatro) reservadas para eventual novo paciente que necessite do equipamento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando a natureza do objeto, não há possibilidade de obtenção de economia de escala mediante redução dos quantitativos, uma vez que cada paciente necessita de equipamento exclusivo, de uso contínuo e individualizado. Além disso, a previsão de quantitativo adicional visa assegurar a continuidade e a tempestividade do atendimento, evitando desassistência enquanto se aguarda a realização de novo procedimento licitatório.

Ressalta-se que os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação da Administração em contratar sua totalidade, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.



5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população e o município não possuir em seu rol de equipamentos e insumos que atendam as necessidades dos pacientes, assim a Secretaria de Municipal de Saúde de Birigui, deverá disponibilizar a prestação desse serviço de locação do equipamento solicitado para garantir que o município cumpra com as determinações judiciais impostas ao município.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em pesquisa preliminar de mercado realizadas via PNCP verificamos que o custo médio é de R\$ 2.186,00 e para 12 meses de aproximadamente R\$ 138.936,24.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR DOMICILIAR.	R\$ 1.929,67	R\$ 138.936,24

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A contratada será responsável, durante toda a vigência da locação, por manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando, sem ônus adicional para a Administração, toda manutenção preventiva e corretiva que se fizer necessária, incluindo regulagens, calibrações, atualizações, substituição de peças, acessórios e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento do ventilador pulmonar domiciliar.

Na ocorrência de falha, defeito ou qualquer situação que comprometa o funcionamento do equipamento, a contratada deverá prestar assistência técnica imediata e disponibilizar equipamento de backup ou substituto de iguais ou superiores características técnicas, em prazo compatível com a urgência do atendimento, de modo a garantir a continuidade ininterrupta do tratamento do paciente.

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Contratação por item.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Permitir o convívio em ambiente domiciliar e evitando novas internações do paciente, mantendo suas condições vitais e melhorando sua qualidade de vida.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.



11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Considerando tratar-se de locação de equipamento médico, os impactos ambientais são mínimos, cabendo à contratada realizar o descarte ambientalmente adequado de componentes eventualmente substituídos, observando a legislação vigente.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Diante das análises técnicas e econômicas realizadas, conclui-se que a locação do ventilador pulmonar domiciliar representa a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo continuidade do tratamento, manutenção especializada, substituição imediata em caso de falha e atendimento integral à prescrição médica.

Birigui-SP, 20 Julho de 2.026.

Renata Serra

Enfermeira – Setor Suprimentos

MARIA RITA DE AGUIRRE MONTEIRO
Diretora de Atenção Básica e Especialidades
Matrícula 56584



Birigui, 20 de Julho de 2.026

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 74/2026

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada para locação de ventiladores pulmonares domiciliares tipo Philips Respironics Trilogy, ou equipamento de desempenho equivalente ou superior, incluindo nobreak, circuitos respiratórios, conexões, mangueiras, filtros, umidificador, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, durante toda a vigência contratual, destinados a pacientes em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação e prescrição médica.

a- especificação do produto/serviço

Especificações do aparelho de ventilador pulmonar domiciliar de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº 239/2026 e Anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

b.1 - A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

b.2 - A vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

b.3 - Caso haja necessidade de substituição da empresa responsável pela prestação do serviço solicitado por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

b.4 - Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

27/07/26
Pulam 9:28/5



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c- especificação da garantia exigida

c.1 - A contratada será responsável, durante toda a vigência da locação, por manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando, sem ônus adicional para a Administração, toda manutenção preventiva e corretiva que se fizer necessária, incluindo regulagens, calibrações, atualizações, substituição de peças, acessórios e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento do ventilador pulmonar domiciliar.

c.2 - Na ocorrência de falha, defeito ou qualquer situação que comprometa o funcionamento do equipamento, a contratada deverá prestar assistência técnica imediata e disponibilizar equipamento de backup ou substituto de iguais ou superiores características técnicas, em prazo compatível com a urgência do atendimento, de modo a garantir a continuidade ininterrupta do tratamento do paciente.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada para locação de ventiladores pulmonares domiciliares tipo Philips Respironics Trilogy, ou equipamento de desempenho equivalente ou superior, incluindo nobreak, circuitos respiratórios, conexões, mangueiras, filtros, umidificador, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, durante toda a vigência contratual, destinados a pacientes em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação e prescrição médica.

2.2 - A utilização do ventilador pulmonar domiciliar tem como finalidade garantir a continuidade do tratamento ventilatório, promovendo a estabilidade clínica dos pacientes, a manutenção das funções respiratórias e a melhoria da qualidade de vida, possibilitando o atendimento em ambiente domiciliar e reduzindo o risco de novas internações hospitalares.

2.3 - A presente contratação destina-se, ainda, ao atendimento das determinações judiciais atualmente vigentes, bem como daquelas que venham a ser proferidas no decorrer da vigência da futura Ata de Registro de Preços, garantindo a disponibilidade imediata dos equipamentos sempre que houver necessidade.

2.4 - Diante da necessidade de continuidade terapêutica e da natureza essencial do equipamento para suporte à vida, torna-se indispensável a contratação do serviço de locação dos ventiladores pulmonares, incluindo seus acessórios e suporte técnico especializado, de forma a assegurar atendimento contínuo, seguro e ininterrupto aos pacientes assistidos.



2.5 - A contratação proposta visa, portanto, garantir a manutenção do tratamento prescrito, assegurando a dignidade da pessoa humana, a integralidade da assistência à saúde e a efetividade das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população e o município não possuir em seu rol de equipamentos e insumos que atendam as necessidades dos pacientes, assim a Secretaria de Municipal de Saúde de Birigui, deverá disponibilizar a prestação desse serviço de locação do equipamento solicitado para garantir que o município cumpra com as determinações judiciais impostas ao município.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prestador do serviço de locação do equipamento deverá fornecer o ventilador pulmonar domiciliar em conformidade com as especificações técnicas e com a prescrição médica, assegurando seu pleno funcionamento durante todo o período contratual.

4.2 - Deverá disponibilizar equipamento reserva (backup) ou realizar a substituição imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente falha, defeito ou risco de comprometimento do funcionamento, de modo a evitar interrupção da terapia ventilatória do paciente.

4.3 - A entrega e instalação do equipamento deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo unidades hospitalares ou domiciliares, conforme a necessidade do paciente.

4.4 - A contratada deverá prestar assistência técnica imediata sempre que necessário, incluindo a realização de entrega técnica, orientações quanto ao uso, regulagens e calibrações do equipamento, sem qualquer custo adicional à Administração.

4.5 - Deverá ainda realizar o acompanhamento e leitura dos dados armazenados no cartão de memória do equipamento, também sem ônus adicional, sempre que solicitado.

4.6 - O equipamento fornecido deverá operar de forma silenciosa, garantindo conforto ao paciente em ambiente domiciliar.

4.7 - A contratada deverá assegurar atendimento técnico emergencial e disponibilização de equipamento backup no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da localização geográfica da empresa, garantindo a continuidade ininterrupta da assistência ao paciente.



05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Atendimento de determinações judiciais.

5.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.4 - A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, no prazo indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.5 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

5.6 - Todas as despesas com a execução dos serviços como o fornecimento de todos os materiais e transporte será por conta da contratada.

5.7 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

5.8 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável.

5.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.10 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000051

- 5.11 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 5.12 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 5.13 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- 5.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.15 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 5.16 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.17 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.18 - A empresa deverá enviar mensalmente para ao setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.
- 5.19 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.
- 5.20 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela Contratada vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.
- 5.21 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá como gestora a servidora Mar [REDACTED]rre Monteiro, Diretora de Atenção Básica e Especialidades – CPF: [REDACTED] e terá como agente fiscalizador a servidora Giseli Albuquerque Debortoli, Chefe de Divisão de Atenção Básica – CPF: [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2 - A entrega deverá ser única e no local a ser informado na concretização dessa compra e sem ônus para o município. A empresa deverá enviar mensalmente para o setor de Suprimentos/Jurídico da Saúde da Secretária Municipal de Saúde, relatório comprobatório em papel timbrado de que o aparelho está em uso e, estar devidamente assinado pelo responsável do paciente para que sejam realizadas as devidas conferências e demais trâmites administrativos para a efetuação dos pagamentos.

7.3 - Considerando que as empresas especializadas na locação de ventiladores pulmonares domiciliares podem adotar ciclos próprios de faturamento, fica estabelecido que a cobrança deverá corresponder exclusivamente ao período em que o equipamento permanecer efetivamente disponibilizado e em utilização para atendimento dos pacientes.

7.4 - Assim, quando a implantação do equipamento ocorrer em data diversa do início do ciclo de faturamento da contratada, a primeira Nota Fiscal deverá ser emitida de forma proporcional aos dias efetivamente compreendidos entre a data de implantação e o encerramento do respectivo período de faturamento.

7.5 - Da mesma forma, caso a locação seja encerrada antes do término do período de faturamento, em razão de óbito dos pacientes, alta médica, suspensão da terapia, substituição do equipamento por outro meio ou qualquer outra causa devidamente comunicada pela Administração, a última Nota Fiscal deverá ser emitida de forma proporcional aos dias em que o equipamento permaneceu efetivamente disponibilizado.

7.6 - É vedada a cobrança de mensalidade integral quando a disponibilização do equipamento não abranger todo o período correspondente à competência faturada.

7.7 - As mensalidades subsequentes, quando corresponderem a períodos completos de utilização, serão faturadas integralmente, observado o ciclo de faturamento da contratada e a continuidade da prestação dos serviços.

7.8 - A presente sistemática tem por finalidade assegurar que a Administração efetue o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da vedação ao



enriquecimento sem causa, sem impor alterações ao ciclo interno de faturamento adotado pela contratada.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O objeto da contratação se dará por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no Painei de Contratações Públicas, verificamos que o custo estimado mensal é de aproximadamente R\$ 1.929,67 e para 12 meses de aproximadamente R\$ 138.936,24.

10 – DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal.

10.2 – Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não se constituindo em obrigação de contratação integral, sendo vedada a ampliação dos quantitativos fora das hipóteses legalmente previstas.

10.3 – Fica vedada a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública à presente Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, considerando que os quantitativos foram estimados exclusivamente para atender às necessidades deste Município, podendo eventual adesão comprometer o saldo da ata e o atendimento da demanda interna.

10.4 – A eventual prorrogação da Ata não implica aproveitamento automático de saldo remanescente, devendo ser realizada nova análise de vantajosidade e adequação dos quantitativos às necessidades da Administração.

11 – DA SITUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE E NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO

11.1 - O Município possui a Ata de Registro de Preços nº 357/2025 prorrogada até junho de 2027 vigente, que contempla quantitativo suficiente para atendimento de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

aproximadamente 01 (um) paciente pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 12 (doze) mensalidades de locação de ventilador pulmonar domiciliar.

11.2 - Ocorre que, diante do surgimento de novos pacientes que passaram a demandar o referido equipamento, o saldo atualmente disponível na Ata vigente está sendo utilizado para atendimento de mais 02 (dois) pacientes adicionais, de forma a garantir a continuidade da assistência e evitar desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

11.3 - Entretanto, a utilização do saldo existente para atendimento da demanda ampliada implicará a redução proporcional do período originalmente previsto de cobertura da Ata vigente, tornando-a insuficiente para manutenção do atendimento contínuo e integral dos pacientes atualmente assistidos.

11.4 - Dessa forma, verifica-se que o quantitativo remanescente da Ata vigente não atende integralmente à demanda atual e projetada da Secretaria Municipal de Saúde, tornando necessária a instauração de novo processo licitatório com quantitativo atualizado, capaz de assegurar a continuidade da prestação do serviço e a cobertura assistencial adequada aos pacientes que necessitam de ventilação pulmonar domiciliar.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação em anexo:


Maria Rita de Aguirre Monteiro
Diretora de Atenção Básica e Especialidades


Carmencita Rodrigues Paludetto
Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 41, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000016/2026



Última atualização 09/06/2026

Local: Varginha/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MACRO REGIAO DO SUL DE MINAS

Unidade compradora: 13985869000184 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de 02 dois ventiladores pulmonares, destinados a garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades assistenciais do Consórcio, em caráter temporário e urgente, durante o período de manutenção corretiva de 04 quatro ventiladores pulmonares pertencentes ao patrimônio da instituição.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para locação de 02 dois ventiladores pulmonares, destinados a garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades assistenciais do Consórcio, em caráter temporário e urgente, durante o período de manutenção corretiva de 04 quatro ventiladores pulmonares pertencentes ao patrimônio da instituição.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição		Quantidade	Valor unitário
1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR		2	R\$ 2.500,00
Exibir: 5	1-1 de 1 itens		Página: 1	< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgar de forma centralizada a contratação dos órgãos, empresas, organizações e consórcios administrativos, criados pelo poder público.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de entidades com sede física ligada exclusivamente ao PNCP, no Rio de Janeiro, no 9 de agosto de 2021.

En la presente convocatoria se aceptan solicitudes de inscripción de personas con discapacidad física, intelectual o sensorial, siempre que la discapacidad no impida el desarrollo de las actividades académicas.

La inscripción de las personas con discapacidad se realizará en el momento de la inscripción de las personas con discapacidad, siempre que la discapacidad no impida el desarrollo de las actividades académicas.

✉ help@chad.com o al teléfono 01 800 072 0001

📞 01 800 072 0001

Este documento es propiedad de Chad y no debe ser distribuido sin su consentimiento.

000086

Item nº 1**Descrição:** LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Subcontratação para ME/EPP**Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 2 **Unidade de medida:** . **Valor unitário estimado:** R\$ 2.500,00**Valor total estimado:** R\$ 5.000,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 09/06/2026**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 32.501.062/0001-73Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Sim**Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.500,00**Valor total homologado:** R\$ 5.000,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 04/2026



Última atualização 29/06/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Inhaúma/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE INHAUMA **Unidade compradora:** 56 - UNIDADE UNICA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)**Id contratação PNCP:** 18116152000110-1-000013/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

LOCAÇÃO DE UM (1) VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR DOMICILIAR, EQUIPAMENTO DESTINADO A PROVER SUPORTE VENTILATÓRIO A PACIENTE (J.E.S.), ACAMADO E DEPENDENTE DE VENTILAÇÃO INVASIVA (VIA TRAQUEOSTOMIA). INCLUI O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO PARA O USO SEGURO DO EQUIPAMENTO, COM QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 18.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Locação de ventilador mecânico pulmonar domiciliar com manutenção corretiva, assistência técnica e acessórios.	12	R\$ 1500,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Constituída pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o portal eletrônico oficial destinado a dar a transparência e o acesso público dos atos e dados em rede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo poder público.

Foi criado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O plano de trabalho deve ser elaborado pelo(a) professor(a) e aprovado(a) pelo(a) coordenador(a) do curso, de acordo com o projeto pedagógico, visando atender aos objetivos da disciplina.

A geografia, entendida como o estudo das transformações das paisagens, a partir da interação dos elementos naturais e humanos, é abordada por meio da Lei nº 12.527/2012, que estabelece a disciplina obrigatória de geografia para todos os cursos de graduação em ciências humanas.

📖 **Conteúdo programático:**

📖 **Geografia Geral**

1. A Geografia e a paisagem: conceitos e métodos de estudo.

2. A Geografia e a paisagem: conceitos e métodos de estudo.

Item nº 1

Descrição: Locação de ventilador mecânico pulmonar domiciliar com manutenção corretiva, assistência técnica e acessórios.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Mês **Valor unitário estimado:** R\$ 1.500,00

Valor total estimado: R\$ 18.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 29/06/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.331.788/0031-34

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CONTAGEM

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.500,00

Valor total homologado: R\$ 18.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Edital nº 27/2026

Última atualização 11/05/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Guaraniésia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE GUARANESIA **Unidade compradora:** 269 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2026 **Situação:** Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 11/05/2026 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17900473000148-1-000047/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS MÉDICOS RESPIRATÓRIOS, BIPAP E CPAP, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 985.149,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 225.685,00

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Número :

Descrição :

Quantidade :

Valor unitário

000081

Item nº 7

Descrição: VENTILADOR PULMONAR TRILOGY EVO: LOCAÇAO DE VENTILADOR PULMONAR: Modos de ventilação: A / C-PC, CPAP, PSV, SIMV-PC, MPV-VC, SIMV-VC, A / C-VC, S / T, MPV-PC; Intervalo de pressão: IPAP 3 a 60 cmH₂O, EPAP / CPAP 3 A 25 cmH₂O, EEP 0 A 35 cmH₂O para circuitos ativos, 3 a 25 cmH₂O para circuitos passivos; Parâmetros AVAPS: apenas para modos PSV, S/T e A/C-PC; Pressão de suporte: 0 a 60 cmH₂O; Volume corrente: 35 - 2.000ml em circuitos de fluxo ativo e de ramo duplo, 50 - 2.000ml em circuitos PAP passivos ativos; Inspiração com tempo controlado: 0,3 a 3,0seg; Tempo de elevação: 0 a 60; Peso: 5,2kg; Voltagem: 100V - 240V (bivolt); Consumo de energia: 50/60Hz 1,7 - 0,6; Frequência respiratória: 0 a 80 BPM. Tempo de funcionamento da bateria interna: 15 horas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 48 **Unidade de medida:** SERVIÇOS **Valor unitário estimado:** R\$ 2.500,00

Valor total estimado: R\$ 120.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/06/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 09.013.998/0001-33

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 48 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.789,00

Valor total homologado: R\$ 85.872,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 28,4400%



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Prestação de serviços de locação de ventilador pulmonar domiciliar tipo Philips Respironics Trilogy, ou equipamento de desempenho equivalente ou superior, incluindo nobreak, circuitos respiratórios, conexões, mangueiras, filtros, umidificador, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, durante toda a vigência contratual por período de 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membro da comissão nomeada pela portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021,

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Sim
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Foram realizadas pesquisas no site do Painel de Contratações Públicas, dos quais foram considerados 3 orçamentos para elaboração da estimativa de preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Não se aplica.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Foram obtidos três orçamentos para o item.

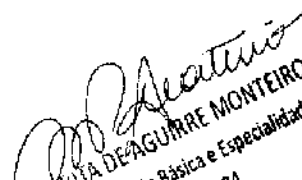
6. OBSERVAÇÕES.

Foram obtidos três orçamentos para o objeto em questão, por meio do site Painel de Contratações Públicas.

Birigui, 20 de Julho de 2026


Renata Serra
Membro da Comissão




MARIA INA DE AGUIRRE MONTEIRO
Diretora de Atenção Básica e Especialidades
Matrícula 56584

070089



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 20/07/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 10520

Data Cotação: 20/07/2026

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 239/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média	
1	2.02.13.1105-2	420,19	72,000	1.929,67	138.936,24	
	Prestação de serviço de locação de ventilador pulmonar domic - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	1.789,00	420,19	1.500,00	1.929,67	2.500,00	21,78
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
025883 -AIR LIQUIDE BRASIL LTDA			1.500,00	108.000,00	-22,27	
CPF/CNPJ 00.331.788/0030-53						
025882 -Respmad Gibiel e Goncalves LTDA			1.789,00	128.808,00	-7,29	
CPF/CNPJ 09.013.998/0001-33						
030176 -MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA			2.500,00	180.000,00	29,56	
CPF/CNPJ 32.501.062/0001-73						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 138.936,24
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 128.808,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 108.000,00

Renata
Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira/Corén-SP: 76.560
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

Maria Rita de Aguiar Monteiro
MARIA RITA DE AGUIAR MONTEIRO
Diretora de Administração e Especialidades
Matrícula 36584



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

EDITAL Nº XX/2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES TIPO PHILIPS RESPIRONES TRILOGY OU EQUIPAMENTO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, INCLUINDO NOBREAK, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, FILTROS, UMIDIFICADOR, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, DESTINADOS A PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA	XX / XX / XX - 09:00 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 138.224 (cento e trinta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

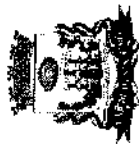
000092

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES TIPO PHILIPS RESPIRONICS TRILOGY OU EQUIPAMENTO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, INCLUINDO NOBREAK, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, FILTROS, UMIDIFICADOR, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL DESTINADOS A PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 335 de 14/11/2015, 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A presente licitação refere-se à Requisição de Registro de Preços nº 239/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio da Secretária da pasta, Sra. Carmencita Rodrigues Paludetto e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES TIPO PHILIPS RESPIRONICS TRILOGY OU EQUIVALENTE, INCLUINDO NOBREAK, CÍRCULOS RESPIRATÓRIOS, MANGUEIRAS, FILTROS, UMIDIFICADOR, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, DESTINADOS A PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

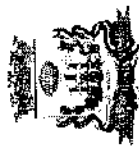
1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR DOMICILIAR TIPO PHILIPS RESPIRONICS TRILOGY, OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, INCLUINDO NOBREAK, CÍRCULO RESPIRATÓRIO, MANGUEIRAS, FILTROS, UMIDIFICADOR, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.	72 unidades	R\$ 1.929,67	R\$ 138.936,24

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do bem ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como qualquer manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicialmente ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada para locação de ventiladores pulmonares domiciliares tipo Philips Respironics Trilogy, ou equipamento de desempenho equivalente ou superior, incluindo nobreak, circuitos respiratórios, conexões, mangueiras, filtros, umidificador, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, durante toda a vigência contratual, destinados a pacientes em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação e prescrição médica.

a- especificação do produto/serviço

Especificações do aparelho de ventilador pulmonar domiciliar de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº 239/2026 e Anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimento

b.1 - A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Saúde através de e-mail.

b.2 - A vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas as características.

b.3 - Caso haja necessidade de substituição da empresa responsável pela prestação do serviço solicitado por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

b.4 - Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

c.1 - A contratada será responsável, durante toda a vigência da locação, por manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando, sem ônus adicional para a Administração, toda manutenção preventiva e corretiva que se fizer necessária, incluindo regulagens, calibrações, atualizações, substituição de peças,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

acessórios e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento do ventilador pulmonar domiciliar.

c.2 - Na ocorrência de falha, defeito ou qualquer situação que comprometa o funcionamento do equipamento, a contratada deverá prestar assistência técnica imediata e disponibilizar equipamento de backup ou substituto de iguais ou superiores características técnicas, em prazo compatível com a urgência do atendimento, de modo a garantir a continuidade ininterrupta do tratamento do paciente.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada para locação de ventiladores pulmonares domiciliares tipo Primos Respiratics Trilogy, ou equipamento de desempenho equivalente ou superior, incluindo nobreak, circuitos respiratórios, conexões, mangueiras, filtros, umidificador, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, durante toda a vigência contratual, destinados a pacientes em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação e prescrição médica.

2.2 - A utilização do ventilador pulmonar domiciliar tem como finalidade garantir a continuidade do tratamento ventilatório promovendo a estabilidade clínica dos pacientes, a manutenção das funções respiratórias e a melhoria da qualidade de vida, possibilitando o atendimento em ambiente domiciliar e reduzindo o risco de novas internações hospitalares.

2.3 - A presente contratação destina-se, ainda, ao atendimento das determinações judiciais atualmente vigentes, bem como daquelas que venham a ser proferidas no decorrer da vigência da futura Ata de Registro de Preços, garantindo a disponibilidade imediata dos equipamentos sempre que houver necessidade.

2.4 - Diante da necessidade de continuidade terapêutica e da natureza essencial do equipamento para suporte à vida, torna-se indispensável a contratação do serviço de locação dos ventiladores pulmonares, incluindo seus acessórios e suporte técnico especializado, de forma a assegurar atendimento contínuo, seguro e ininterrupto aos pacientes assistidos.

2.5 - A contratação proposta visa, portanto, garantir a manutenção do tratamento prescrito, assegurando a dignidade da pessoa humana, a integralidade da assistência à saúde e a efetividade das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

010094

3.1 - Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população e o município não possuir em seu rol de equipamentos e insumos que atendam as necessidades dos pacientes, assim a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, deverá disponibilizar a prestação desse serviço de locação do equipamento solicitado para garantir que o município cumpra com as determinações judiciais impostas ao município.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prestador do serviço de locação do equipamento deverá fornecer o ventilador pulmonar domiciliar em conformidade com as especificações técnicas e com a prescrição médica, assegurando seu pleno funcionamento durante todo o período contratual.

4.2 - Deverá disponibilizar equipamento reserva (backup) ou realizar a substituição imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente falha, defeito ou risco de comprometimento do funcionamento, de modo a evitar interrupção da terapia ventilatória do paciente.

4.3 - A entrega e instalação do equipamento deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo unidades hospitalares ou domiciliares, conforme a necessidade do paciente.

4.4 - A contratada deverá prestar assistência técnica imediata sempre que necessário, incluindo a realização de entrega técnica, orientações quanto ao uso, regulagens e calibrações do equipamento, sem qualquer custo adicional à Administração.

4.5 - Deverá ainda realizar o acompanhamento e leitura dos dados armazenados no cartão de memória do equipamento, também sem ônus adicional, sempre que solicitado.

4.6 - O equipamento fornecido deverá operar de forma silenciosa, garantindo conforto ao paciente em ambiente domiciliar.

4.7 - A contratada deverá assegurar atendimento técnico emergencial e disponibilização de equipamento backup no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da localização geográfica da empresa, garantindo a continuidade ininterrupta da assistência ao paciente.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Atendimento de determinações judiciais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

5.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.4 - A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados no prazo indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, com o detalhamento das devidas indicações.

5.5 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

5.6 - Todas as despesas com a execução dos serviços como o fornecimento de todos os materiais e transporte será por conta da Contratada.

5.7 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

5.8 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável.

5.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.10 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.11 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.12 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.13 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- 5.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.15 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 5.16 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.17 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.18 - A empresa deverá enviar mensalmente para o setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.
- 5.19 - A futura detentora contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.
- 5.20 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela contratada vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas na legislação, sob qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.
- 5.21 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 - O contrato terá como gestora a servidora Maria Rita de Aguirre Monteiro, Diretora de Atenção Básica e Especialidades e terá como agente fiscalizador a servidora Giseli Albuquerque Debortoli, Chefe de Divisão de Atenção Básica.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2 - A entrega deverá ser única e no local a ser informado na concretização dessa compra e sem ônus para o município. A empresa deverá enviar mensalmente para o setor de Suprimentos/Jurídico da Saúde da Secretária Municipal de Saúde, relatório comprobatório em papel timbrado de que o aparelho está em uso e, estar devidamente assinado pelo responsável do paciente para que sejam realizadas as devidas conferências e demais trâmites administrativos para a efetuação dos pagamentos.

7.3 - Considerando que as empresas especializadas na locação de ventiladores pulmonares domiciliares podem adotar ciclos próprios de faturamento, fica estabelecido que a cobrança deverá corresponder exclusivamente ao período em que o equipamento permanecer efetivamente disponibilizado em utilização para atendimento dos pacientes.

7.4 - Assim, quando a implantação do equipamento ocorrer em data diversa do início do ciclo de faturamento da contratada, a primeira Nota Fiscal deverá ser emitida de forma proporcional aos dias efetivamente compreendidos entre a data de implantação e o encerramento do respectivo período de faturamento.

7.5 - Da mesma forma, caso a locação seja encerrada antes do término do período de faturamento, em razão de óbito do paciente, alta médica, suspensão da terapia, substituição do equipamento por outro meio ou qualquer outra causa devidamente comunicada pela Administração, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma proporcional aos dias em que o equipamento permaneceu efetivamente disponibilizado.

7.6 - É vedada a cobrança de mensalidade integral quando a disponibilização do equipamento não abranger todo o período correspondente à competência faturada.

7.7 - As mensalidades subsequentes, quando corresponderem a períodos completos de utilização, serão faturadas integralmente, observado o ciclo de faturamento da contratada e a continuidade da prestação dos serviços.

7.8 - A presente sistemática tem por finalidade assegurar que a Administração efetue o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da vedação ao enriquecimento sem causa, sem impor alterações ao ciclo interno de faturamento adotado pela contratada.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O objeto da contratação se dará por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no Painel de Contratações Públicas, verificamos que o custo estimado mensal é de aproximadamente R\$ 1.929,67 e para 12 meses de aproximadamente R\$ 138.936,24.

10 – DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal.

10.2 – Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não se constituindo em obrigação de contratação integral, sendo vedada a ampliação dos quantitativos fora das hipóteses legalmente previstas.

10.3 – Fica vedada a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública à presente Ata de Registro de Preços, na condição de novos participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, considerando que os quantitativos foram estimados exclusivamente para atender às necessidades deste Município, podendo eventual adesão comprometer o saldo da ata e o atendimento da demanda interna.

10.4 – A eventual prorrogação da Ata não implica aproveitamento automático de saldo remanescente, devendo ser realizada nova análise de vantajosidade e adequação dos quantitativos às necessidades da Administração.

11 – DA SITUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE E NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO

11.1 - O Município possui a Ata de Registro de Preços nº 357/2025 prorrogada até junho de 2027 vigente, que contempla quantitativo suficiente para atendimento de aproximadamente 01 (um) paciente pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 12 (doze) mensalidades de locação de ventilador pulmonar domiciliar.

11.2 - Ocorre que, diante do surgimento de novos pacientes que passaram a demandar o referido equipamento, o saldo atualmente disponível na Ata vigente está sendo utilizado para atendimento de mais 02 (dois) pacientes adicionais, de forma a garantir a continuidade da assistência e evitar desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

11.3 - Entretanto, a utilização do saldo existente para atendimento da demanda ampliada implicará a redução proporcional do período originalmente previsto de cobertura da Ata vigente, tornando-a insuficiente para manutenção do atendimento contínuo e integral dos pacientes atualmente assistidos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.4 - Dessa forma, verifica-se que o quantitativo remanescente da Ata vigente não atende integralmente à demanda atual e projetada da Secretaria Municipal de Saúde, tornando necessária a instauração de novo processo licitatório com quantitativo atualizado, capaz de assegurar a continuidade da prestação do serviço e a cobertura assistencial adequada aos pacientes que necessitam de ventilação pulmonar domiciliar.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de orçamento em anexo

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ào Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

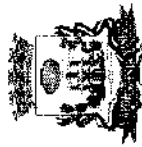
Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES TIPO CLIPS E SPIROSCOPES TRILOGY OU EQUIPAMENTO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, INCLUINDO NOBREAR, CUIDO, RESPIRATÓRIOS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, FILTROS, UMIDIFICADOR, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

000091



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 151.718/0001-90

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR DOMICILIAR TIPO PHILIPS RESPIRONICS TRILOGY OU EQUIPAMENTO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, INCLUINDO NOBREAK, CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPATÍVEL, FILTROS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA COMPOSTO POR BASE AQUECEDORA, CAMARA DE UMIDIFICADOR E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO CONTINUO E SEGURO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.	2 unidades		

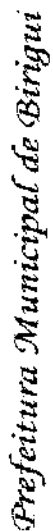
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

*(PREÇO READEQUADO AO LANCE DE VENCIMENTO DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Nome e assinatura)
Representante Legal da Empresa Proponente
(apoiado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROponente ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO INTEGRANTES.



CNPJ 46.157.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na Planilha)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de [Cidade] - [Estado] - [Brasil].

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

010095



000091

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 03 de agosto de 2026.

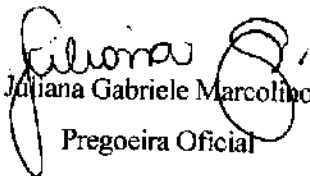
À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 50, por meio da qual foi solicitada a paralisação do processo para revisão e alteração do descritivo técnico do objeto, encaminho os autos para análise e emissão de parecer jurídico acerca da legalidade da minuta de **Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de ventiladores pulmonares domiciliares, destinados a pacientes em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Informo que o referido certame não chegou a ser publicado, uma vez que, após a emissão do parecer inicial e da autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita para abertura do procedimento licitatório, a Secretaria Requisitante solicitou a paralisação do processo para promover as adequações técnicas necessárias.

Diante do exposto, encaminham-se os autos acompanhados da respectiva minuta de retificação do edital para análise e aprovação, mediante emissão de parecer jurídico fundamentado quanto à sua legalidade, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui
Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



À Pregoeira Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 216/2026/SNJ/PMB

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à retificação do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2026, que objetiva o registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação de ventiladores pulmonares domiciliares, conforme justificado pela Pregoeira Oficial às fls.99.

Desse modo, vimos nos manifestar no sentido de que a retificação recomendada pela Secretaria de Saúde deverá ser respeitada para que o certame alcance a finalidade da solução do problema.

Como o Edital não chegou a ser publicado, a regra do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 não se aplica.

Sendo assim, ratificamos a análise jurídica já proferida às fls. 47 exarada nos presentes autos e salientamos que os documentos anexados de fls. 50/89 após a emissão do parecer jurídico, justificam as retificações contidas na minuta do edital e demais documentos de fls.90/98.

Portanto, a minuta apresentada com as novas alterações se reputa aprovada, dando condições plenas de publicação.

No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos princípios da legalidade, igualdade, moralidade, publicidade e da obtenção de proposta seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do contrato e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Anhanguera, 1155, CEP16200-197, Birigui-SP

pág. 2/2

jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da legislação vigente à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação.

Birigui, 07 de agosto de 2026.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575



A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DOMICILIARES, DESTINADOS A PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.